



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL
DO **SALGUEIRO**

LEI Nº 502

O Prefeito Municipal do Salgueiro, Estado de Pernambuco, etc
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu-
sanciono a seguinte Lei:

Art.1º-Fica o Prefeito Municipal do Salgueiro autorizado a abrir
um crédito especial no valor de NCRS 2.500,00 (dois mil e
quinhentos cruzeiros novos) destinado à aquisição de Pe-
neus para o carro 03.

Art.2º-As despesas decorrentes da aprovação da presente Lei cor-
rerão por conta da anulação do Crédito de NCRS 50.000,00
(cinquenta mil cruzeiros novos) anteriormente destinado à
aquisição de máquina motoniveladora.

Art.3º-Esta Lei, revogadas as disposições em contrário entrará -
em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 1º de novembro de 1969.

CORNELIO PARENTE MUNIZ
PREFEITO